



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT  
"Terra do Pai da Aviação"  
Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG  
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2023, que "Disciplina a política de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, estabelece as respectivas diretrizes para sua execução e contém outras providências."**

O vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA MODIFICATIVA a fim de alterar a redação do artigo 8º do referido projeto de lei.

*Art. 8º A Lei Municipal nº 4.498, de 21 de maio de 2019, será acrescida do artigo 5º, com a conseqüente renumeração dos subsequentes, tendo a seguinte redação:*

*Art. 5º Fica inserido no calendário do município para fins de conscientização e atividades solenes, o mês de abril como mês de luta do autismo, o dia 2 de abril como Dia Municipal da Conscientização sobre o Autismo, e a Semana Municipal da Conscientização do Autismo.*

*§ 1º A Semana Municipal da Conscientização será realizada na semana que coincidir com o Dia 2 de abril ou outra data próxima a ser marcada pelo Executivo Municipal, sendo definida no ano correspondente da comemoração.*

*§ 2º A iniciativa privada, órgãos públicos e movimentos sociais poderão solicitar ao Executivo Municipal apoio nas atividades a serem feitas nas datas alusivas ou poderão apoiar o Executivo Municipal em atividades públicas estabelecidas, devendo haver integração de apoio às pautas sobre o transtorno do espectro autista.*

**JUSTIFICATIVA:** A presente modificação é importante, já que a emenda modificativa anterior se mostrou necessária em definir que a Lei Municipal nº 4.498, de 21 de maio de 2019 será a legislação adequada para atender os autistas no Município, pois se trata de norma municipal já instituída por meio

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**"Terra do Pai da Aviação"**

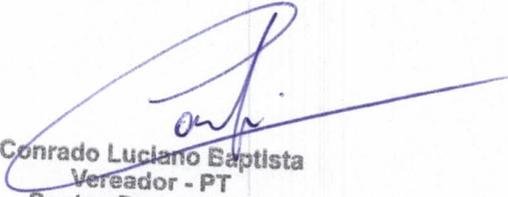
Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG  
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

de processo legislativo legítimo nesta Casa, no que se refere à carteirinha de identificação.

Sendo assim, é importante definir neste projeto assunto não abordado na referida Lei Municipal, como as datas que fazem alusão à luta em favor das políticas públicas sobre o tema e incrementar a Lei Municipal já existente, com cuidado para não retirar ou revogar direitos das pessoas com transtorno do espectro autista que nós Vereadores já discutimos e aprovamos. Vale ressaltar que os demais artigos da Lei Municipal em destaque terão numeração alterada, em consequência da inserção de novo artigo 5º.

Santos Dumont/MG, 7 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Conrado Luciano Baptista  
Vereador - PT  
Santos Dumont - MG  
(32) 98822-4227  
conradovereador@gmail.com